

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 973/2012

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor total de R\$ 8.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura Obras Urbanismo e Trânsito
Unidade 04 – Divisão de Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 0021 – Infra Estrutura Urbana
Atividade: 2.061 – Manutenção e Custeio do Sistema de Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 8.000,00

CERTIFICADO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 07/08/2012
A 06/09/2012

Recurso: 0001 – Livre

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberto, em igual valor, pela redução de dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade 01 – Administração Secretaria de Planejamento

Função: 04 – Administração

Subfunção: 121 – Planejamento e orçamento

Programa: 0008 – Modernização e Racionalização Administrativa

Atividade: 2.151 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

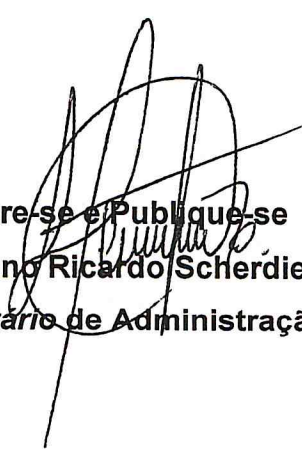
Valor: R\$ 8.000,00

Recurso: 0001 – Livre

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 07 de agosto de 2012.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se
Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 07/08/2012
A 06/09/2012